

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES EDUCATIVAS NÃO-PRESENCIAIS E A
AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL (DEI/CEPAE/UFG)**

Goiânia

2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Sobre a impossibilidade de promover a Educação Infantil no formato remoto e a promoção das atividades educativas não-presenciais.

Na data em que elaboramos este relatório (09 de Fevereiro de 2022), o Brasil soma, aproximadamente, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e dez óbitos por COVID-19. Ao considerarmos os dados epidemiológicos do Centro-Oeste, segundo a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) em 09/02/2022, há mais de um milhão de casos de COVID-19 no território goiano, de forma que Goiás corresponde ao Estado que acumulou o maior número de mortes, somando cerca de vinte e cinco mil óbitos confirmados.

A grave crise sanitária mundialmente instaurada em decorrência da disseminação do vírus Sars-Cov-02, culminou em uma complexa realidade social, política e econômica, resultando em diversos impactos para o campo educacional, uma vez que a manutenção do funcionamento presencial das instituições de ensino não seria possível em razão dessas adversidades. Na origem deste cenário, os estudos científicos iniciais já apontavam que o distanciamento social caracterizava-se como medida eficaz na diminuição da transmissão do vírus.

Diante disso, as diversas instituições de ensino, responsáveis tanto pela Educação Básica, quanto pelo Ensino Superior, foram impelidas a buscar por formas alternativas de dar continuidade às atividades pedagógicas, optando por desenvolvê-las no formato remoto. Neste contexto, no segundo semestre de 2020 a Universidade Federal de Goiás (UFG) anunciou a adoção do Ensino Remoto Emergencial (ERE) como estratégia de continuidade das atividades acadêmicas, cuja centralidade estava na adoção de diferentes recursos tecnológicos para a garantia do distanciamento social. Após isto, o Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE) disponibilizou uma primeira Instrução Normativa instituindo o Ensino Remoto nesta Unidade Acadêmica Especial, de forma a afirmar no Art. 11, inciso I, que caberia à cada “fase de ensino estabelecer as diretrizes a serem observadas no desenvolvimento das atividades de Ensino Remoto que **serão obrigatórias a todos os estudantes**”.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Naquele contexto, a Equipe Pedagógica que compõe o Departamento de Educação Infantil (DEI) debruçou-se intensamente nas discussões sobre as singularidades que caracterizavam o período pandêmico, objetivando, sobretudo, tecer uma compreensão coletiva sobre os desafios e possibilidades colocados à Educação Infantil. Este processo culminou na sistematização do documento **“Orientações para as Atividades Educativas Não-Presenciais de Caráter Emergencial no Departamento de Educação Infantil: construindo caminhos em tempos de COVID-19”**, cujo objetivo central era explicitar a **impossibilidade de promover a Educação Infantil no formato do Ensino Remoto Emergencial (ERE)**, uma vez que há um distanciamento das conquistas históricas relacionadas às especificidades desta etapa da Educação Básica, dentre as quais, destacamos:

1. Conforme apontam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), esta etapa da Educação Básica deve ser promovida em **espaços institucionais não-domésticos**, como é o caso das creches e pré-escolas;
2. As DCNEI (2010) também defendem que o trabalho educativo com crianças de 0 a 06 anos deve ser realizado por **profissionais devidamente qualificados e habilitados para a docência** em cursos de formação específica ofertados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, refutando a concepção de que os familiares e/ou responsáveis pelas crianças teriam as mesmas condições de promover a atividade pedagógica desenvolvida no interior das instituições educativas formais;
3. A especificidade do trabalho pedagógico com crianças da Educação Infantil tem como marca uma experiência educativa eminentemente **interativa, dialógica e presencial**, articulando “as experiências e os saberes das crianças como os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico [...]” (BRASIL, 2009, p.1);
4. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria, deve ser garantido e respeitado o direito das crianças

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

abaixo de 02 (dois) anos de idade de não permanecerem por período acima de 1 hora de frente às telas digitais, desse modo, deve-se evitar a exposição às telas.

Diante disso, a Equipe Pedagógica do DEI/CEPAE buscou sistematizar uma proposta coletiva que não promovesse, na medida do possível, rompimentos com os princípios tomados como referência para a organização do trabalho pedagógico presencial, optando por desenvolver *em caráter de excepcionalidade e durante o período de distanciamento social*, as **atividades educativas não-presenciais em caráter emergencial**. De acordo com o documento “**Orientações para as Atividades Educativas Não-Presenciais de Caráter Emergencial no Departamento de Educação Infantil: construindo caminhos em tempos de COVID-19**”, o objetivo primordial desta proposta é a manutenção dos vínculos outrora estabelecidos entre as crianças, famílias e professores do DEI. A manutenção dos vínculos é compreendida como:

“[...] a manutenção do diálogo, do contato afetivo mesmo que pela tecnologias digitais institucionais, pela qual será possível compreender a realidade de nossos educandos neste momento de emergência sanitária, oferecer suporte às suas possíveis necessidades, e ampliar o repertório cultural pela viabilização de materiais diversos, com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação ou não (DEI, 2020, p. 06).

Considerando as especificidades pedagógicas da Educação Infantil, as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE) quanto às atividades desta etapa da Educação Básica no cenário de excepcionalidade pandêmica¹ e, ainda, a natureza das atividades educativas não-presenciais, o DEI instituiu que a participação nestas propostas pedagógicas **não teria um caráter obrigatório**, não sendo contabilizada para o registro de frequência e/ou como critério para a composição de quaisquer instrumentos avaliativos. Neste sentido, a participação

¹http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167131-pcp019-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

das crianças e os seus respectivos familiares e/ou responsáveis foi considerada **facultativa**, tendo em vista a existência de diversas e distintas condições objetivas que têm sido vivenciadas pelas famílias no contexto de pandemia.

Esta organização de atividades educativas não-presenciais em caráter emergencial foi mantida para o ano letivo de 2021, conforme consta nos Art. 17, 18 e 19 da **Instrução Normativa - 2021** que institui diretrizes para Ensino Remoto Emergencial do CEPAE/UFG. Portanto, **considerando o caráter facultativo de participação, os dados meramente quantitativos que tratam sobre o envolvimento das crianças nas atividades não-presenciais não podem ser tomados como referência determinante para a defesa de uma ampliação imediata das atividades presenciais no DEI**, antecipando a data estipulada pela UFG na Portaria N° 325 do dia 31 de Janeiro de 2022.

2. Sobre a quantidade de desistências e transferências de crianças matriculadas no DEI.

De acordo com os dados compartilhados pela Secretaria Administrativa do CEPAE/UFG, o DEI apresentou em 2020 e 2021 as seguintes desistências e trancamentos de matrícula:

Ano	Categoria	Nome	Grupo	Justificativa
2020	Desistência	Samuel David Ibiapina de Almeida	Grupo IV - Turno Vespertino	Não justificado.
		Arthur Pimentel Taitson Bueno	Grupo V - Turno Matutino	Não justificado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

		Pedro Araujo Campos	Grupo V - Turno Vespertino	Não justificado.
		Cecília de Paula Magalhães	Grupo V - Turno Integral	Não justificado.
2021	Desistência	Benício Araújo Gravina	Grupo II – Turno Matutino	Não justificado.
		Maria Alice Magalhães Costa	Grupo V - Turno Integral	Não justificado.
		Sofia Almeida Gomes	Grupo IV - Turno Matutino	Não justificado.
		Isabel Dias Martorell	Grupo I – Turno Matutino	Isabel foi transferida para a escola em que a irmã está matriculada para atender a uma organização interna da família.
	Trancamento	Bernardo Borges de Mello	Grupo II - Turno Integral	A família está em processo de mudança de endereço.

Conforme é possível observar, não há uma quantidade significativa de desistências e trancamentos de matrículas das crianças do DEI, de forma a impossibilitar estabelecer relações diretas entre a permanência das propostas não-presenciais e a evasão desses sujeitos que são atendidos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2. Sobre as solicitações de insumos

Segundo o Protocolo de Biossegurança do CEPAE/UFG, cabe às Coordenações Pedagógicas das etapas da Educação Básica “disponibilizar insumos em quantidade suficiente para higienização das mãos com água e sabão (banheiros) e dispensadores/frascos de álcool em gel nas entradas/saídas, salas de aula e espaços de uso comum” (p. 06). Diante disso, a Coordenação Pedagógica do DEI realizou um levantamento dos insumos necessários para a retomada das atividades presenciais, encaminhando-o à Comissão de Retomada das Atividades Presenciais do CEPAE em meados de setembro de 2021. Os insumos solicitados estão listados no quadro abaixo.

Insumos	Quantidade	Finalidade
Frasco de Plástico para Álcool 70% - 500ml	30 frascos	Frascos coletivos para serem distribuídos nos espaços do DEI.
Frasco de Plástico para Álcool 70% - 100ml	25 frascos	Frascos individuais para uso dos(as) servidores(as).
Face Shield – Proteção Facial	25	Proteção individual para uso dos(as) servidores(as) nos momentos destinados ao banho das crianças.
Avental Impermeável Reutilizável	25	Proteção individual para uso dos(as) servidores(as) nos momentos destinados ao banho das crianças.
Luvras Descartáveis	02 caixas com 100 luvas	Proteção individual para uso dos(as) servidores(as) nos momentos em que há contato com secreções.
Máscaras PFF2 Adulto	30 caixas com 50 máscaras	Proteção individual para uso dos(as) servidores(as).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Máscaras PFF2 Infantil	05 caixas com 50 máscaras	Proteção individual para uso das crianças que não apresentem condições financeiras de adquiri-las.
Lixeiras de Inox – com tampa	15	Lixeiras com tampa para impedir que as crianças acessem o seu conteúdo.
Fitas coloridas	15	Fitas para demarcação dos espaços e do solo.

Dentre os insumos solicitados, o DEI recebeu, até o momento, as **máscaras de tecido para uso adulto e infantil**, bem como, **face shield** para uso individual dos(as) servidores(as). Compreendemos que um retorno seguro das atividades presenciais ocorre na medida em que estes insumos são disponibilizados, uma vez que contribuem no processo de cumprimento dos Protocolos de Biossegurança.

3. Sobre a organização dos espaços físicos do DEI

Conforme consta no Protocolo de Biossegurança do CEPAE/UFG, constitui-se como uma responsabilidade institucional e das Coordenações Pedagógicas das etapas da Educação Básica promover “demarcações no piso com distância física mínima de um metro e meio entre as pessoas, o distanciamento entre as pessoas nas salas, espaços abertos, bem como, entrada e saída da instituição (p. 06)”. Entretanto, ainda não foi possível promover esta demarcação dos espaços no DEI devido à ausência dos insumos necessários para a realização deste trabalho.

Os cartazes de orientação os protocolos de biossegurança (uso de máscara, álcool gel, higienização das mãos e teto de ocupação), para serem colocados nos diferentes espaços do DEI, também foram solicitados à SECOM. No entanto, ainda não foram entregues ao DEI. Portanto, na medida em que esses materiais forem disponibilizados, será possível organizar as sinalizações e demarcações nestes espaços, conforme é mencionado no tópico de **Diretrizes para a organização dos**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

espaços físicos que compõem o **Plano de Retorno Presencial na Educação Infantil** construído pela Equipe Pedagógica do DEI.

Diante dos insumos e recursos já disponíveis no DEI, foi sistematizado um **cronograma de atividades presenciais** para os(as) servidores(as) técnico-administrativos, terceirizados, docentes e bolsistas de ensino, objetivando organizar processualmente os espaços do departamento, dentre os quais citamos:

- I. Levantamento de todos os recursos obsoletos e inservíveis que permaneciam no DEI. Contribuição na organização da retirada dos mesmos.
- II. Organização de uma Sala de Acervo em que ficarão disponíveis diferentes materiais didático-pedagógicos nos armários destinados à cada grupo e turno de crianças;
- III. Organização de kits de brinquedos e livros para cada grupo e turno de crianças, visando diminuir as possibilidades de compartilhamento destes objetos;
- IV. Montagem dos novos triciclos recentemente recebidos pelo DEI;
- V. Higienização de todos os brinquedos que já estavam disponíveis no DEI, bem como, dos brinquedos recebidos na Campanha de Arrecadação;
- VI. Lavagem e conserto das fantasias e roupas infantis disponíveis no DEI;
- VII. Promoção de uma formação destinada aos(às) servidores(as) terceirizados(as) das Equipes de Alimentação, Lavanderia, Secretaria e Higienização dos Espaços sobre os Protocolos de Biossegurança.

5. Considerações Finais

Considerando:

- I. O **caráter facultativo de participação** das crianças e famílias nas atividades educativas não-presenciais;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- II. A inexistência de dados suficientes que comprovem uma ***evasão das crianças matriculadas na Educação Infantil*** em decorrência da permanência da proposta não-presencial;
- III. A ***necessidade de que os insumos outrora solicitados pelo DEI sejam disponibilizados***, objetivando possibilitar a devida demarcação dos espaços e o cumprimento dos Protocolos de Segurança;

A Equipe Pedagógica do DEI manifesta-se ***favorável ao cumprimento das orientações concedidas pela Portaria N° 325 de 31 de Janeiro de 2022 da UFG***, em que permanece instituído o adiamento da ampliação das atividades presenciais nas Unidades Acadêmicas até o dia 07 de Março de 2022. Compreendemos que o cenário epidemiológico nacional e regional, intencionalmente mencionado no início deste relatório, deve ser considerado como referência central para uma tomada de decisões quanto à possibilidade de retornarmos presencialmente.

Por fim, há que se considerar ainda que a aprovação pela ANVISA da vacinação das crianças de faixa etária entre 05 e 11 anos de idade é recente, oportunizando que ***uma pequena parte das crianças matriculadas no DEI seja imunizada***. A propósito, para a grande maioria das crianças matriculadas no DEI sequer há previsão de vacinação contra o coronavírus, uma vez que se trata de crianças com idades entre um e cinco anos, configurando, dessa forma, o único grupo dentro da UFG a voltar às suas atividades presenciais sem estar coberto pela vacinação, tampouco com alguma previsão para que isso ocorra. No entanto, o cumprimento do prazo estabelecido pela Portaria UFG N° 325, possibilita que um número maior de crianças, dentro da faixa etária recomendada, recebam a primeira e a segunda dose do imunizante.